



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IRMÃ DULCE
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO
RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES RESTELLI TEDESCO

PROCESSO N.º 72/2001

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/07/2001.

PARECER CEE/PE N.º 45 /2001-CEB

I - RELATÓRIO:

Em ofício datado de 02 de abril de 2001, a Diretora Pedagógica da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce (EID) se dirige a este Conselho, dele requerendo apreciação de proposta de novo curso: o de Técnico em Laboratório, buscando autorização de funcionamento.

A Diretora Pedagógica, Lucielma Maria da Paixão, observa já haver recebido parecer favorável do CEE/PE para funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem, em janeiro de 2000.

Do avantajado dossier de 96 folhas que constitui o presente processo, destacamos as peças abaixo elencadas:

1. Ofício-requerimento da Diretora Pedagógica Maria Lucielma da Paixão - 02/04/2001.
2. Ofício n.º 83/2000, da DENSE-DEON, reencaminhando para o CEE/PE o requerimento da EID.
3. Relatório da visita da Comissão de Inspeção da SE/PE ao Laboratório da Escola de Enfermagem Irmã Dulce, com parecer favorável.
4. Texto da Portaria 3701, da SE/PE, autorizando o funcionamento da Escola de Enfermagem Irmã Dulce (EID), de 29/06/2000.
5. Projeto Político-Pedagógico (PP) da EID, para Técnico em Laboratório.
6. O Plano de Curso para o Técnico em Laboratório.
7. O quadro do Corpo Docente e Administrativo, acompanhado das respectivas habilitações.
8. Anexos:
 - 8.1- Parecer CEE/PE n.º 23/2000.
 - 8.2- Resolução CNE/CEB n.º 04/99, seguida do quadro das 20 áreas profissionais e suas cargas horárias mínimas.
 - 8.3- Resolução CEE/PE n.º 02/2000.
 - 8.4- Decreto Federal n.º 2.208/97.
9. Convênio com a FUSAM para Estágios Supervisionados e com outros hospitais das redes pública e privada.
10. Requerimento.

II - ANÁLISE:

A Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce (EID) integra o Complexo Educacional do Colégio Vera Cruz, tradicional educandário da cidade do Recife.

A EID recebeu parecer favorável deste Conselho para seu funcionamento (cf. Parecer n.º 23/2000) e, posteriormente, Portaria de autorização (cf. Portaria n.º 3701, SE/PE, em 29/07/2000).

Em abril de 2001, um requerimento da Diretora Pedagógica da EID, Maria Lucielma da Paixão solicitava análise e pronunciamento deste Colegiado sobre a adequação da Proposta Pedagógica, Plano de Curso etc, às mais recentes exigências da legislação, relativas à Educação Profissional, na área de saúde.

O Parecer n.º 39/2001 reconheceu a sintonia do Curso Técnico em Enfermagem da EID, com os textos legais em vigor.

Em novo requerimento, datado em 02/04/2001, a Diretora Pedagógica da EID, Lucielma Maria da Paixão solicita ao CEE/PE análise e parecer acerca da implantação de um novo Curso, o de Técnico em Laboratório, área de Saúde.

Em 20 de abril de 2001, a Comissão de Inspeção da SE/PE avaliou o Laboratório da EID - mais importante do Curso - conferindo-lhe laudo inteiramente favorável.

O Projeto Político e o Plano de Curso ocupam a parte mais considerável e detalhada das peças do processo.

Do PP constam, como capítulos mais importantes:

- a) A identificação do Curso.
- b) A filosofia da Escola.
- c) A justificativa, objetivos e ações.
- d) O Perfil do Alunado.
- e) O Quadro Docente e Administrativo com as respectivas Habilitações.
- f) Os Certificados e Diplomas.

Do Plano de Curso (PC) para Técnico em Laboratório destacamos o que mais importa em nossa apreciação:

- a) A justificativa;
- b) Os objetivos do curso proposto;
- c) Os requisitos de acesso;
- d) O Perfil Profissional de Conclusão;
- e) A organização curricular - matriz, CH, disciplinas;
- f) O capítulo das competências, Habilidades e Bases Tecnológicas;
- g) No capítulo subsequente, as Habilidades, competências e Bases Tecnológicas para o Técnico em Laboratório são hierarquizadas segundo os níveis dos 03 módulos.

Para melhor visualização, transcrevemos a matriz curricular com as respectivas cargas horárias. (cf. pag. 21.)

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS CURRICULARES	Módulo I	Módulo II	Módulo III
Anatomia e Filosofia Humana	100	-	-
Citologia e Genética	90	-	-
Introdução à Bioquímica	40	-	-
Introdução à Microbiologia e Imunologia	70	-	-
Organização e métodos de trabalho	60	-	-
Matemática e Química Aplicada	80	-	-
Biofísica aplicada	30	-	-
Biossegurança Laboratorial	40	-	-
Ética Profissional	30	-	-
Técnicas de coleta	-	70	-
Bioquímica	-	100	-
Imunologia	-	90	-
Hematologia	-	110	-
Estágio Supervisionado	-	300	-
Parasitologia	-	-	90
Urinálise	-	-	80
Microbiologia	-	-	120
Estágio Supervisionado	-	-	300
Sub-Total	540	670	590
Total Geral	1.800		

A leitura atenta e criteriosa análise, bem como as consultas realizadas para dirimir dúvidas, nos deixam a clara percepção dos esforços envidados pela EID, no sentido de ajustar a PP, o Plano de Curso, a Matriz Curricular, o perfil de conclusão dos candidatos, a formação continuada em serviço dos Professores etc, às diretrizes e normas dos atuais textos legais no que tange à Educação Profissional.

A EID que integra o Complexo Educacional do Colégio Vera Cruz beneficia-se de sua privilegiada área, bem como da qualidade geral de sua infra-estrutura, insumos didático-pedagógicos e tecnológicos.

O Curso de Técnico em Laboratório comporta, igualmente, a possibilidade de Especializações:

a) em nível técnico:

- Instrumentação cirúrgica;
- Enfermagem do Trabalho;
- Enfermagem Materno-Infantil.

b) em nível básico:

- Auxiliar de Consultório Dentário.

- Quantitativo de Alunos por turma: de 25 a 35 anos.
- Turnos - O curso funciona nos 03 expedientes: matutino - vespertino e noturno.

Certificados e Diplomas

Este curso conferirá somente o Diploma de Conclusão do Curso Técnico em Laboratório, com a CH de 1.800h - das quais 600h destinadas ao estágio supervisionado (cf. quadro da Matriz Curricular à pg. 02).

No intuito de ilustrar, à *vol d'oiseau*, transcrevemos a seguir algumas colocações que nos parecem identificadoras do projeto do Curso, ora em análise:

— "A direção da EID realizará reuniões para discutir com seu corpo docente a prática pedagógica e a necessidade de capacitação em serviço." (cf. pg. 09 da PP).

— "No mundo capitalista em que vivemos, não podemos contribuir para a formação de alunos que apenas visam emprego... e, formação técnica... mas, formar profissionais de saúde envolvidos com a parte afetiva e com o todo do ser humano." (cf. pg. 13 da PP).

— "Incentivar a leitura, a elaboração e a pesquisa." (cf. objetivos - pg. 14)

— "Exercer a gestão democrática, através de uma Comissão Avaliativa, composta de Professores, Alunos e Funcionários." (cf. objetivos pg. 14).

III - VOTO:

Face à análise e considerações aqui expostas e conduzidas à luz dos textos legais, referentes à Educação Profissional - área de saúde - somos de parecer que o Curso Técnico em Laboratório pode ser autorizado e funcionar na Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce. A presente autorização tem validade por dois anos, ficando sujeita à nova apreciação para reconhecimento.

Este é o parecer.

Dê-se ciência à Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce (EID) e à Secretaria de Educação do Estado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.



Sala das Sessões, em 18 de junho de 2001

MARIA IÊDA NOGUEIRA - Presidenta
TEREZA MARIA BARROS CAMPOS DO AMARAL - Vice-Relatora
ALCIDES RESTELLI TEDESCO - Relator
ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
ARMANDO REIS VASCONCELOS
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de julho de 2001.


EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Presidenta

V I T O
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 10 / 07 / 2001


Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

TD/VBL